

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 073 / 98.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto de 10% (dez por cento) nos Tributos Municipais que menciona e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), para pagamento total de tributos vencidos até 31/12/97.

PARAGRAFO UNICO - Ao I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), vencido até 31/10/98, também será concedido o mesmo desconto.

Art. 2º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de Setembro de 1998.

CIENTE

Constatou do Expediente da Sessão de Dia 24 de setembro de 1998.

Antonio da Silva Costa
Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 03 de Outubro de 19 98

Antonio da Silva Costa
Presidente

CARLINDO FILHO
= PREFEITO =

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 06 de Outubro de 19 98

Antonio da Silva Costa
Presidente

MEMBERS.

A COMISSÃO

DE Justiça e Redação e Finanças e Orçamento

Em 25 / 09 / 98

Antonio da Silva Costa
Presidente